CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5430/2020
PROTOCOLO Nº 8/2020
DATA: 14/1/2020

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criaçãodas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
579 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00
580 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00
581 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R 10.000,00
582 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
576 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 300.000,00
577 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.150.000,00
578 - 3.3.90.33.00.00 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 350.000,00

Total Suplementação: R$ 2.040.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
223 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
229 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 350.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00
231 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
232 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
272 - 3.3.90.39.00.00 107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.150.000,00
273 - 3.3.90.39.00.00 31122OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 350.000,00

Total Redução: R$ 2.040.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 9480

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotações orçamentárias destinadasà Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial,visando adequação orçamentária para pagamento de despesas com serviços de transporte escolar, bem como o recolhimento de obrigações patronais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal